

# **Boletim de Serviço**

**nº 387, de 19 de novembro de 2025**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	5
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 318/2025.....	5
Portaria - SEI nº 320, de 17 de novembro de 2025 .....	5
PUBLICIZAÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 321, de 21 de novembro de 2025 .....	5
Resultado definitivo da 1º fase do processo seletivo para função gratificada de chefe da Unidade de Fiscalização de Contratos Administrativos do HU-UNIFAP.....	5
DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 322, de 18 de novembro de 2025 .....	6
ALTERAÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 323, de 18 de novembro de 2025 .....	7
Alteração de composição do Comitê para Avaliação de Abertura e Ampliação de Serviços do HU-Unifap.....	7
COMPOSIÇÃO.....	8
Portaria - SEI nº 324, de 19 de novembro de 2025 .....	8
AFASTAMENTO .....	10
Portaria - SEI nº 325, de 19 de novembro de 2025 .....	10
INSTITUIÇÃO .....	11
Portaria - SEI nº 326, de 19 de novembro de 2025 .....	11
ALTERAÇÃO.....	12
Portaria - SEI nº 327, de 19 de novembro de 2025 .....	12
PUBLICIZAÇÃO.....	13
POP.HU-Unifap-UACE.011 - Distribuição de materiais – Satélites - versão 1 .....	13
POP.HU-Unifap-UACE.001 - Controle de Temperatura e Umidade - versão 1.....	13
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	14
DESIGNAÇÃO.....	14
Portaria - SEI nº 174/2025, de 17 de novembro de 2025 .....	14
DESIGNAÇÃO.....	16
Portaria - SEI n.º 175, 17 de novembro de 2025.....	16
DESIGNAÇÃO.....	18
Portaria - SEI n.º 176, 19 de novembro de 2025.....	18
DESIGNAÇÃO.....	19
Portaria SEI n.º 177, 19 de novembro de 2025 .....	19
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	21

REVOGAÇÃO.....	21
Portaria - SEI nº 68, de 17 de novembro de 2025 .....	21
DESIGNAÇÃO.....	21
Portaria - SEI nº 69, de 19 de novembro de 2025 .....	21

## SUPERINTENDÊNCIA

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 318/2025

#### Portaria - SEI nº 320, de 17 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pela Portaria - SEI nº402, de 22 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1643, de 25 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando as razões elencadas no Despacho - SEI (SEI nº [55360873](#));

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 318, de 12 de novembro de 2025, a qual designação de responsável técnica de enfermagem da Agência Transfusional do HU-UNIFAP.

Onde se Lê: "Ana Vitória Gonçalves de Oliveira da Cruz ,Enfermeira, SIAPE: 333\*\*\*, Responsável Técnica de Enfermagem da Agência Transfusional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), da Rede Ebserh", Leia-se: Ana Vitória Gonçalves de Oliveira Cruz ,Enfermeira, SIAPE: 333\*\*\*, Responsável Técnica de Enfermagem da Agência Transfusional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), da Rede Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## PUBLICIZAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 321, de 21 de novembro de 2025

Resultado definitivo da 1º fase do processo seletivo para função gratificada de chefe da Unidade de Fiscalização de Contratos Administrativos do HU-UNIFAP.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e o EDITAL nº 40/2025/SUP/EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da Primeira Fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização de Contratos Administrativos do HU- UNIFAP.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
1º	7	Marco Antônio Pedrosa da Costa
2º	5	Amanda Vanessa da Silva Cardoso
3º	5	Bruno Pantoja Guedes
4º	4	Clara do Espírito Santo Azevedo Viana

Art. 2º Os candidatos classificados em segundo (2º) e em terceiro (3º) lugar foram desempatados pelo tempo de serviço na EBSEH, já que ambos não possuem especialização em áreas correlatas às áreas de atuação do órgão ou entidade. Todos os critérios de desempate estão previstos no anexo III da Norma-SEI 02/2022/DGP-EBSEH.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 322, de 18 de novembro de 2025**

Designação de Responsável Técnico do laboratório de compatibilidade da Agência Transfusional do HU-Unifap.

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando sua designação através da Portaria SEI-2036, de 04 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1367, de 05 de agosto de 2022;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar Mylner Oliveira Morais Fermiano, Biomédico, CRBM 4º: 891, SIAPE: 130\*\*\*\*, como responsável técnico do laboratório de compatibilidade da Agência Transfusional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## ALTERAÇÃO

**Portaria** - SEI nº 323, de 18 de novembro de 2025

### **Alteração de composição do Comitê para Avaliação de Abertura e Ampliação de Serviços do HU-Unifap.**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê para Avaliação de Abertura e Ampliação de Serviços, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap.

Art. 2º O Comitê para Avaliação de Abertura e Ampliação de Serviços será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Alan Cássio Carvalho Coutinho - Matrícula SIAPE: 331\*\*\*\* (UMULTI);
- II. André Tadeu Guimarães Medeiros - Matrícula SIAPE: 109\*\*\*\* (STESP);
- III. Analu Carvalho de Lavor - Matrícula SIAPE: 331\*\*\*\* (USOST);
- IV. Ariane Lima Veloso - Matrícula SIAPE: 261\*\*\*\* (DIVGP);
- V. Clodoaldo Tentes Cortês - Matrícula SIAPE: 235\*\*\*\* (GAS);
- VI. Diana Mayra do Carmo Costa - Matrícula SIAPE: 340\*\*\*\* (GAS);
- VII. Elvis Azevedo De Araujo - Matrícula SIAPE: 101\*\*\*\* (SETISD);
- VIII. Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues - Matrícula SIAPE: 175\*\*\*\* (DENF);
- IX. Frank William Silva Costa - Matrícula SIAPE: 339\*\*\*\* (GAD);
- X. Jeovane Marques Martins - SIAPE: 424\*\*\*\* (DLIH);
- XI. José Carlos Tavares Carvalho - Matrícula SIAPE: 150\*\*\*\* (GEP);
- XII. Ketlen de Sena Silva - Matrícula SIAPE: 330\*\*\*\* (STGQ);
- XIII. Luís Antônio Miranda Rabelo - Matrícula SIAPE: 206\*\*\*\* (DAF);
- XIV. Luzilena De Sousa Prudêncio - Matrícula SIAPE: 117\*\*\*\* (DCDT);
- XV. Marja Barbosa De Lacerda Lobo - Matrícula SIAPE: 125\*\*\*\* (STCOR);
- XVI. Maria de Lourdes Melo Nunes - Matrícula SIAPE: 332\*\*\*\* (SEGOV);
- XVII. Max Alcolumbre Pinto - Matrícula SIAPE: 161\*\*\*\* (DMED);
- XVIII. Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira - Matrícula SIAPE: 194\*\*\*\* (SEGE).

Art. 3º O referido comitê será coordenado por Marja Barbosa De Lacerda Lobo - Matrícula SIAPE: 125\*\*\*\*.

Art. 4º O referido comitê será secretariado por Diana Mayra do Carmo Costa - Matrícula SIAPE: 340\*\*\*\*.

Art. 5º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SEI nº 303, de 16 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 377, de 16 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## COMPOSIÇÃO

### **Portaria - SEI nº 324, de 19 de novembro de 2025**

Composição do Núcleo Interno de Regulação (NIR) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída por meio da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação - NIR nos hospitais,

Considerando a Política Nacional da Atenção Especializada (PNAES), instituída por meio da Portaria GM/MS nº 1604, de 18 de outubro de 2023 que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Ofício-Circular - SEI nº 2/2024/STCOR/SUP/HU-UNIFAP-EBSERH, que instituiu o funcionamento do NIR, em caráter ininterrupto, a partir de 01 de agosto de 2024.

Considerando a Tarefa e-CGU 1763029/2025 – Gestão de Leitos/HU-Unifap aplicada pela Auditoria Interna do HU-Unifap.

Art. 1º O Núcleo Interno de Regulação NIR, do HU-Unifap, terá a seguinte estrutura e macrofunções:

#### I. NIR Internação

- a) Realizar a interface com as Centrais de Regulação;
- b) Realizar a busca por vagas de internação e apoio diagnóstico/ terapêutico fora do próprio estabelecimento para os pacientes que requeiram serviços não disponíveis, sempre que necessário, conforme pactuação na Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- c) Apoiar a Equipe de Gestão de Altas (EGA) da URIGIA ou STCOR, a fim de cumprir os indicadores assistenciais estabelecidos.

#### II. NIR Cirúrgico

- a) Gerir o fluxo do paciente cirúrgico do momento da indicação cirúrgica à programação cirúrgica semanal;

- b) Ser guardião da Lista de Espera Cirúrgica (LEC) gerindo as entradas, garantindo informações fidedignas e atualizadas;
- c) Realizar a programação cirúrgica semanal e participar do bate-mapa semanal, garantindo, em equipe multissetorial, o atendimento aos pré-requisitos para a realização do procedimento cirúrgico.

### III. NIR Ambulatorial

- a) Intermediar o acesso aos serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico e hospitalar, com base no perfil assistencial da unidade hospitalar, de acordo com critérios pré-estabelecidos em protocolos que deverão ser instituídos em conjunto pela URIGIA ou STCOR, serviços assistenciais envolvidos e Coordenação de Regulação do Gestor SUS;
- b) Realizar o agendamento das consultas e exames ofertadas reguladas e internas, estas com base na Lista de Espera Ambulatorial (LEA).

Art. 2º A equipe do Núcleo Interno de Regulação (NIR) terá sua composição dividida em: a) nível estratégico, responsável pela deliberações acerca dos princípios e fluxos regulatórios no HU-Unifap e cumprimento dos normativos; b) nível operacional, responsável pelos processos operacionais da admissão a alta na jornada do paciente, incluindo acompanhar as transferências através do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do gestor SUS e c) Equipe de Gestão de Altas, conforme abaixo:

#### a) Nível Estratégico

- I – Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos - Superintendente/Professor de Medicina, SIAPE 198\*\*\*\*
- II - Marja Barbosa de Lacerda Lôbo - Chefe STCOR/Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, SIAPE 125\*\*\*\*
- III - Naiara Dantas Santana - RT NIR Internação/Enfermeira, SIAPE 343\*\*\*\*
- IV - Thayana Souza Silva - RT NIR Cirúrgico/Enfermeira, SIAPE 335\*\*\*\*
- V – Marco Antônio Pedrosa da Costa - RT NIR Ambulatorial/Analista Administrativo - Administração, SIAPE 145\*\*\*\*
- VI - Dyerlane Oliveira Pinheiro - RT Médica UCM/HU-Unifap, SIAPE 137\*\*\*\*.

#### b) Nível Operacional

- I – coordenador(a);
- II – médico(a);
- III – enfermeiro(a);
- IV – auxiliar ou técnico(a) de enfermagem;
- V – apoio administrativo;
- VI – assistente social.

§ 1º Todos as categorias profissionais listadas no Art. 3º, letra b, à exceção do(a) assistente social, deverão estar lotados na unidade a que o NIR estiver vinculado.

§ 2º No caso dos(as) assistentes sociais, não haverá carga horária previamente definida, devendo ser pactuada caso a caso conforme necessidade de serviço.

§3º A atuação dos assistentes sociais está, prioritariamente, vinculada ao apoio às atividades da Equipe de Gestão de Altas e deverá ser devidamente registrada nos respectivos planos de trabalho.

§ 4º O apoio administrativo deverá ser realizado por profissional com cargo efetivo de nível médio ou por profissional terceirizado de apoio administrativo.

Art. 3º Permanece estabelecida como Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação (NIR), a chefe do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR), Marja Barbosa de Lacerda Lôbo, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, Matr. 125\*\*\*\*, até a abertura da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial (URIGIA).

Art. 4º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) possui caráter essencial no HU-Unifap, não podendo fechar o serviço em feriados, pontos facultativos e recessos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **AFASTAMENTO**

### **Portaria - SEI nº 325, de 19 de novembro de 2025**

Autorização de afastamento para colaboradora gestante/lactante do HU-Unifap.

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019 e;

Considerando o disposto no §3º do Artigo 394 – A da CLT, sobre o enquadramento da gestante/lactante como gestação de alto risco com direito a afastamento e percepção de salário- maternidade, sem prejuízo às trabalhadoras envolvidas;

Considerando a fundamentação apresentada no Despacho - SEI [55266144](#) e no Despacho - SEI [55268755](#), no qual se demonstra a impossibilidade de delegação de atividades laborais salubres consoantes ao cargo efetivo e à necessidade da Administração;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento, por gestação/Lactação nos termos da CLT, para encaminhamento à Previdência Social e percepção de salário-maternidade durante o período de gestação, da empregada Elizangela Assis dos Anjos Amoedo, Médica - Ginecologia, matrícula 1130762, lotada na Unidade Clínica Cirúrgica.

Art. 2º Determinar à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho a atualização do prontuário médico da empregada e os devidos registros no sistema integrado de gestão de pessoas conforme código a seguir:

Código 220 - Início do afastamento até a data provável do parto;

Código 4 - Licença Maternidade a partir da data provável do parto - (120 dias);

Código 12 - Licença Maternidade - (complementar 60 dias);

Código 239 - Após o término da licença maternidade, para lactantes com filho até 11 meses e 29 dias.

Art. 3º Determinar à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho que as datas estimadas sejam atualizadas nos registros sistêmicos a partir da data de confirmação do parto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### INSTITUIÇÃO

#### Portaria - SEI nº 326, de 19 de novembro de 2025

Instituição da Comissão de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 024/2025

EBSERH/HU-UNIFAP

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Instituir Comissão de Seleção para a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS nº 024/2025 – EBSERH/HU-UNIFAP** a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a validação do edital até a divulgação dos resultados e convocação de candidatos (as) aprovados (as).

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Max Alcolumbre Pinto	Chefe da Divisão Métrica (Presidente)	1619821
Luana Layane Soares da Silva	Enfermeira	3308235
Dyerlane Oliveira Pinheiro	Médico	1375709
Wendell Rogerio Marques Ribamar	Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	3334991
Alessandro de Sousa Nunes	Médico	1756835

Arturo Bernard Nascimento Gama	Assistente Administrativo	1330177
-----------------------------------	---------------------------	---------

Art.3º A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, providências para realização de Perícia Médica e o procedimento de hetero-identificação complementar a autodeclaração como pessoa preta ou parda, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

Art. 4º Todas as ações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Ficam designados como representantes da Ebserh/Sede, para suporte operacional: Luiz Carlos da Silva Filho, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 341\*\*\*\*, Eliene Torquato Lopes, Assistente Administrativo, matrícula nº 182\*\*\*\* e Priscila Soares Baracho Ramos, Chefe do Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal, matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 327, de 19 de novembro de 2025**

Recomposição da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap)

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e:

Considerando o disposto na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, que estabelece os procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes, fixa as competências para tal, bem como define a dosimetria na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 84 da Lei nº 13.303/16 e art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Considerando o disposto no Parecer Referencial nº 4/2021/GTPR/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, que trata da apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e fornecedores em contratações regidas pela Lei nº 13.303/16, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-

Unifap), instituída pela Portaria nº 216, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 274, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Marislane Cibelle da Silva Lacerda, \*\*437\*\*, Presidente da Comissão;

II - Amanda Vanessa da Silva Cardoso, \*\*437\*\*;

III - Tiago Melo de Almeida, \*\*400\*\*

IV - Anny Letícia Duarte de Souza, \*\*217\*\*;

V - Bruno Pantoja Guedes \*\*155\*\*;

VI - Alerrandro Geliel De Oliveira Lima \*\*063\*\*

VII - Claudio Henrique Gomes \*\*062\*\*

VIII - Maria Estela de Moraes Oliver \*\*925\*\*

IX - Carlos Alberto Martins de Sousa \*227\*

X - Ana Sara Viegas Carvalho \*\*892\*\*

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 216, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 274, de 13 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **PUBLICIZAÇÃO**

### **POP.HU-Unifap-UACE.011 - Distribuição de materiais – Satélites - versão 1**

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-UACE.011 - Distribuição de materiais – Satélites - versão 1" da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### **POP.HU-Unifap-UACE.001 - Controle de Temperatura e Umidade - versão 1**

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-UACE.001 - Controle de Temperatura e Umidade - versão 1" da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 174/2025, de 17 de novembro de 2025**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 28/2025, firmado entre o HU-UNIFAP e a empresa **GILMAR ALVES DE SOUSA**, cujo objeto é a contratação de **Curso “Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – RCP”**, na modalidade presencial, destinado a **técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos lotados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do HU-UNIFAP**, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

I - Gestor do Contrato:

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Titular</b>	Jonathas Kleiber Silva Gomes	3402***
<b>Substituto</b>	Pedro Diones Pantoja Neves	3436***

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria.

**Art. 2º** Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

**Art. 3º** Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

**Art. 4º** Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI - encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa

## **DESIGNAÇÃO**

**Portaria - SEI n.º 175, 17 de novembro de 2025**

Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela contratação de empresa especializada para a **capacitação de 10 (dez) colaboradores** do Hospital (HU-UNIFAP) no curso **“Acompanhando a Execução Orçamentária e Financeira com o Tesouro Gerencial”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, referente ao exercício de 2025, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Leide Laura Quintela Vilhena - Matrícula/SIAPE: 3324\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Wendell Rogerio Marques Ribamar - Matrícula/SIAPE: 3334\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Augusto Pereira Alves - Matrícula/SIAPE: 3307\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Marcio Jose Castro Moraes Junior - Matrícula/SIAPE: 3414\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual

de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

## DESIGNAÇÃO

### Portaria - SEI n.º 176, 19 de novembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela **Aquisição de Disjuntor de Média Tensão modelo HD4/RE para o Hospital Universitário da Unifap (HU-UNIFAP)** conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Joelson Martins Barrozo - Matrícula/SIAPE: 3335\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Alex Sandro Sales da Silva - Matrícula/SIAPE: 1375\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Raul Alexandre Muller - Matrícula/SIAPE: 1286\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Patrick Andresson Souza Barbosa - Matrícula/SIAPE: 3303\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.

IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se **prazo adicional de mais 15 (quarenta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

## DESIGNAÇÃO

### Portaria SEI n.º 177, 19 de novembro de 2025

#### REEDIÇÃO DE Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (epc)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial e de instalações do Hospital Universitário da Unifap (HU-UNIFAP) conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Joelson Martins Barrozo - Matrícula/SIAPE: 3335\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Edy Carlos Santos da Silva - Matrícula/SIAPE: 3303\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Raul Alexandre Muller - Matrícula/SIAPE: 1286\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Alex Sandro Sales da Silva - Matrícula/SIAPE: 1375\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- V. Patrick Andresson Souza Barbosa - Matrícula/SIAPE: 3303\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- VI. João Carlos Fonseca Valente - Matrícula/SIAPE: 3303\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- VII. Edilson Mendes De Sousa - Matrícula/SIAPE: 3308\*\*\* - Integrante Administrativo da EPC;
- VIII. Marislane Cibelle Da Silva Lacerda - Matrícula/SIAPE: 3343\*\*\* - Integrante Administrativo da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o *prazo adicional de mais de 30 (trinta) dias* conforme solicitado para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa,

com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **REVOGAÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 68, de 17 de novembro de 2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022,

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.012453/2025-81, resolve:

Art. 1º Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 106, de 23 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 295, de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Ariane Lima Veloso

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 69, de 19 de novembro de 2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022,

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.012438/2025-33, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE SILVA NEPOMUCENO ROCHA, matrícula Siape nº 339\*\*\*\*, Substituto do cargo de Chefe do (a) Unidade de Planejamento e Estoques do HU-Unifap, nas ausências e impedimentos do Titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Ariane Lima Veloso